

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 01/2026/COORDTR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SGD: 2026/20329/001038

1 DEMANDANTE

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Esporte (PROEX)
Responsável: Dayane Nunes Rodrigues
Telefone: (63) 3901-4103
E-mail: coord.ae@unitins.br

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROGRAMA “UNITINS EM MOVIMENTO 2026”**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações afins.

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Programa “UNITINS em Movimento 2026”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), tem como objetivo promover um estilo de vida saudável entre os servidores, a comunidade acadêmica, externa e egressos da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). Essas atividades não só contribuem para a melhoria do bem-estar físico e mental, mas também integram e desenvolvem habilidades sociais, além de apoiar o desempenho acadêmico. Esse programa, ao enfatizar valores éticos como a disciplina, impacta positivamente não apenas o contexto esportivo, mas também influencia a vida acadêmica e pessoal dos envolvidos.
- 3.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das políticas institucionais de esporte e integração da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), diante da expansão significativa entre 2018 e 2025, caracterizada por um crescimento recorde no número de alunos, aumento de vagas, investimentos em infraestrutura e



consolidação de novos cursos, especialmente voltados para o interior do estado. Dentro desse período, a Universidade apresentou aumento de 237% em seu corpo discente, com expansão para cinco câmpus e 15 unidades do projeto “TO Graduado”, o que passou a demandar infraestrutura logística e operacional compatível com a nova escala de suas atividades, a exemplo da “Corrida da Unitins”, que atualmente mobiliza mais de 2.000 participantes.

- 3.3** Em decorrência ao crescimento e da expansão acelerada da UNITINS, é vital implementar um processo de qualidade que envolva um planejamento cuidadoso para minimizar erros e situações adversas. Isso se torna fundamental, considerando a complexidade das ações da universidade e a variedade de situações a serem enfrentadas. Assim, um controle adequado antes, durante e após a execução das atividades é essencial para assegurar uma execução eficaz.
- 3.4** Nesse sentido, torna-se necessário um controle e acompanhamento detalhado das atividades, especialmente em relação à logística e execução do programa “UNITINS em Movimento 2026”. É importante ressaltar que, devido à abrangência desse programa, a Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) enfrenta o desafio de não possuir servidores suficiente para cobrir todas as etapas. Este programa envolve um grande número de pessoas que executam ações que abrangem todos os câmpus da UNITINS, bem como seus anexos, desde a organização inicial até sua finalização.
- 3.5** Portanto, faz-se necessária a contratação da FAPTO garantir uma execução bem-sucedida, bem como a celeridade e segurança nos trâmites processuais relacionados à contratação e pagamento dos colaboradores e fornecedores envolvidos, entre outros.

4 DOS QUANTITATIVOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A forma de prestação mínima do objeto e seus respectivos valores estão elencados na tabela seguinte:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR DO REPASSE À FAPTO ("a")	VALOR TOTAL SEM O REPASSE À FAPTO ("b")	VALOR TOTAL DO PROGRAMA COM O REPASSE À FAPTO ("a" + "b")
1	Gerenciamento Administrativo e Financeiro para a Execução do Programa "UNITINS EM MOVIMENTO 2026".	SERV.	R\$ 57.439,20	R\$ 526.000,00	R\$ 583.439,20

5 DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será por Dispensa de Licitação, fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 DO VALOR

6.1 Para execução do programa, a Contratante arrecadará o valor estimado de **R\$ 583.439,20 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, oriundos de recursos próprios, a ser utilizado único e exclusivamente para a execução do programa "UNITINS EM MOVIMENTO 2026", expressamente previstos no plano de trabalho anexo aos autos.

6.2 Do valor acima mencionado, a Contratada fará jus, a título de ressarcimento pelos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro do Programa acima mencionado, do valor estimado de **R\$ 57.439,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 A Contratante repassará à Contratada, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato o valor global, oriundos de recursos do tesouro estadual e/ou próprios, a ser utilizado única e exclusivamente para a execução do programa "UNITINS EM MOVIMENTO 2026".

7.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, a contar do atesto pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:



- 7.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
 - 7.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - 7.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.2.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
 - 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 7.2.6 Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e Nota de Empenho encaminhada à Contratante.
 - 7.3 A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato.
 - 7.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 7.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
 - 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
 - 7.6 Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade à UNITINS.
- 8 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO**
- 8.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por recursos do Tesouro Estadual e/ou Recursos Próprios.

TERMO DE REFERÊNCIA



9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 9.1** Após a finalização dos trâmites processuais, a Administração procederá com a contratação da Instituição, por intermédio de instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil;
- 9.2** O Contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ter a **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração.
- 9.3** O contrato a ser firmado em decorrência deste Termo poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste Termo poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1** O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;



- 11.2** A execução do objeto será acompanhada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela **Diretoria de Assuntos Estudantis e Esporte e a Coordenadoria de Contratos da UNITINS** e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da 14.133/21.
- 11.3** Os representantes da UNITINS, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, documentos, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 11.5** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 11.6** Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e do instrumento contratual, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão da contratação;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Prestar à Contratada informações e subsídios necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, por intermédio do Coordenador do Programa informado no plano de trabalho;
- 12.2** Transferir à Contratada os recursos financeiros necessários à consecução do programa **“UNITINS EM MOVIMENTO 2026”** de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho constante nos autos;
- 12.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições existentes na execução dos serviços/atividades, encaminhando à Contratada, informações a respeito de possíveis falhas visando à adoção de medidas corretivas, se for o caso;
- 12.4** Definir, de comum acordo com a Contratada, o cronograma de execução dos serviços pertinentes à realização do objeto deste Contrato;
- 12.5** Prestar informações quanto ao pagamento financeiro de cada etapa no âmbito do Plano de trabalho e exigir a sua respectiva Prestação de Contas à Contratada;



12.6 Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Emitir faturas relativas às compras e serviços executados;

13.2 Manter comprovante de todas as despesas realizadas no âmbito do Contrato;

13.3 Abrir conta específica para o programa “**UNITINS EM MOVIMENTO 2026**” para receber os recursos repassados, com aplicação exclusiva nos objetivos constantes do Plano de Trabalho, parte integrante dos autos;

13.4 Restituir à Contratante qualquer eventual saldo de recursos, após o término da vigência do Contrato;

13.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos tributário, trabalhista ou previdenciário de seus empregados e prestadores de serviço que executarem atividades no programa gerenciado;

13.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, ou de quem essa indicar, na melhor forma que lhe aprouver, no seu interesse ou de seus parceiros, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato as instruções e observações, eventualmente registradas, que possam advir da execução do presente instrumento, refazendo, sem ônus, qualquer trabalho não aceito;

13.7 Apresentar relatório parcial sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação formal ou por e-mail;

13.8 Apresentar relatório final detalhado e completo acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos, seus respectivos dados de execução, de desembolso e do extrato da conta bancária específica, incluindo cópia da documentação das despesas realizadas no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do término de vigência do Contrato a ser firmado;

13.9 Executar na íntegra o Plano de Trabalho do Programa, observando a natureza de despesa e o tipo de serviço pactuado;

13.10 Solicitar em tempo hábil, com a devida justificativa, alterações e aditamentos do referido contrato;



- 13.11** Responsabilizar-se e ressarcir pelos danos causados direta ou indiretamente à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus prestadores de serviços/empregados na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS;
- 13.12** Atender com presteza os prazos estipulados pela Universidade Estadual do Tocantins no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao Contrato, inclusive quanto aos relatórios e esclarecimentos solicitados;
- 13.13** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique a Contratante;
- 13.14** Devolver à Contratante, eventual saldo remanescente do programa, incluindo rendimentos de aplicação financeira não utilizados na execução do objeto contratado.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:
 - 14.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



- 14.3** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.4** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 14.5** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.6** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.7** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.9** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.9.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.9.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.9.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

TERMO DE REFERÊNCIA



14.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15 CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 15.2** Não haverá necessidades de apresentar garantia da contratação.
- 15.3** Os locais de execução do projeto serão informados pela Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 15.4** Situações excepcionais, não previstas neste Termo, serão solucionadas com base no conteúdo expresso da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5** Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Esporte, pelos telefones (63) 3901-4103 ou pelo e-mail coord.ae@unitins.br.

Palmas, Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

VICTOR HUGO DE AZEVEDO PEIXOTO
Coordenadoria de Elaboração de Termo de Referência

Assinatura Eletrônica

DAYANE NUNES RODRIGUES
Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Esporte

Assinatura Eletrônica

GISELE LEITE PADILHA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

